



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019**

Termo de Contrato n.º 174/19, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**.

Aos Cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.230.944/0001-79, Inscrição Estadual n.º 518.191.643.00-10, com sede Rua São Paulo, n.º 56, Loja 03 e 04, Centro em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. Fábio Luiz Barzagli, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF n.º 036.281.586-05 e do RG n.º M-7.824.603 SSP/MG, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 063/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 198/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, Processo Licitatório n.º 198/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.676,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37.	<b>PLASTIFICADORA A3</b> - Potencia: 350 W; Velocidade: 270 mm/ Min; Sistema: 2 Rolos; Espessura do Polaseal :0,5/0,7mm ou 150/175 mic; Aquecimento: 5 - 10 min.	03 unidades	NAGANO	R\$ 550,00
38.	<b>DESUMIDIFICADOR DE PAPEL</b> - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL BIVOLT - Características: Potencia: 27 W em 127 V e 20 W em 220 V Tolerancia: +/- 10%; Corrente: 0,212 A em 127 V e 0,091 A em 220 V; Consumo de energia: 0,027 KW/h em 127 V e 0,020 KW/h em 220 V; Dimensoes: 290 x 415 x 220 mm; Capacidade: 1500 Folhas de 75 g; Tampa e base em poliestileno de alto impacto; Superficie de apoio em chapa de aco pintada eletrostaticamente; Dimensoes adequadas para os formatos mais usuais de papel: Carta, A4, Oficio 9 e Oficio 2; Termostato regulador de temperatura; Peso: 2,760 g.	02 unidades	MENNO	R\$ 429,50
41.	<b>MICROFONE SEM FIO</b> - MICROFONE DINAMICO DUPLO SEM FIO SHOW BATERIA - Especificacoes: Capsula: Dinamica unidirecional; Resposta: 50~20kHz; Sensibilidade: 60dB; Impedancia: 500 Ohms; Alimentacao: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA); Tempo medio de duracao da carga: 6 horas; Frequencias operacionais: 641.1 MHz; 660.8 MHz; Distancia do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras; Acompanha: 1x Receiver; 2x Microfones de Mao; 2x Baterias de Lithium; 2x Adaptadores para pilhas AA; 1x Case para transporte; 1x Fonte Alimentacao.	01 unidade	VOKAL	R\$ 969,00
45.	<b>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</b> - CAIXA SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA 750W TURBO RMS FM USB SD LED - Especificacoes: Cor: Preta; Voltagem: 110/220V (bivolt automatico); Potencia: 750W Rms; Diametro do alto-falante: 10 (2 unidades); Diametro do tweeter: 6,5 (2 unidades); Luz com indicacao de funcionamento: Sim; Bateria: Nao; Botao liga/desliga: Sim; Botao liga/desliga led: Sim; Funcao gravar: Nao; Display em Led: Sim; Alca de transporte: Sim; Alca lateral: Sim; Led RGB frontal e superior: Sim; Rodizios: Sim; Microfone: Nao; Recursos de audio; Leitura de arquivos por pasta: Nao; Funcao gravar (REC): Nao; Formatos de audio: MP3; Radio; Frequencia: FM; Busca automatica de estacoes: Sim; Memoriza estacoes: Sim; Conectividade Bluetooth: Sim; Entrada USB: Sim (ate 16GB); Entrada Micro SD: Sim (ate 16GB); Entrada audio: Sim, P2; Entrada auxiliar: Sim, P2; Entrada para microfone 1 ou instrumentos: Sim, P10; Entrada para microfone 2 ou instrumentos: Sim, P10; Peso e medidas (aproximados) Medidas da caixa de som: 100 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade) Comprimento do cabo da fonte de alimentacao: 1,61 m; Medidas da embalagem: 39 x 39 x 105 cm (altura x largura x comprimento); Peso bruto: 17,155 Kg;	02 unidades	AMVOX	R\$ 1.099,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Itens inclusos: 1 Caixa de Som Bluetooth, 1 Cabo Auxiliar, 1 Manual (portugues). Garantia minima de 12 meses.			
---	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 198/2019 - Pregão Presencial n.º 063/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-513; e 02.04.02.12.365.1203.2.070.449052-514.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

**h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Fábio Luiz Barzagli  
**ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_